SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br

Comissão Permanente de Licitação
Nº
SAAE Pirapora-MG

RETIFICAÇÃO I- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026
ÁREA REQUISITANTE: DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ID PLANTAFORMA LICITAR: 114193

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, na presença e ciência do Agente de Contratação designado pela Portaria Nº **118/2025 DE 31/10/2025**–, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, cujo objeto é:

"Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos de drenagem urbana para contenção de enchentes e alagamentos no bairro Sagrada Família em Pirapora/MG"

LOCAL DA SESSÃO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA - no portal eletrônico https://licitar.digital/ . Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Data limite para recebimento das propostas: 17/11/2026, às 8h59min.
Data de abertura das propostas: 17/11/2026, às 9horas.

Referência de tempo: As referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Comissão de Contratações do SAAE-PIRAPORA/MG.

ESCLARECIMENTOS:
Conforme subitens 4.3 a 4.6 deste edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br

Comissão Permanente de Licitação N.º ____ SAAE Pirapora-MG

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026
ÍNDICE

Preâmbulo 3
1. Objeto e critério de julgamento 3
2. Do recurso orçamentário e valor estimado 3
3. Do credenciamento 4
4. Consultas ao edital, esclarecimentos e das impugnações edital 4
5. Condições de participação 6
6. Do credenciamento no sistema e da efetiva participação 7
7. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação 8
8. Do preenchimento da proposta 9
9. Dos documentos de habilitação 10
10. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances 14
11. Da aceitabilidade da proposta vencedora 17
12. Do critério de julgamento 18
13. Da proposta ajustada (proposta final) 19
14. Do recurso 19
15. Da adjudicação e homologação 20
16. Fiscalização e recebimento 20
17. Infrações e sanções administrativas 20
18. Da rescisão 21
19. Disposições finais 23
Anexo I – Termo de referência 26
Anexo II- Preço de referência 34
Anexo III- Modelo de atestado de visita técnica 35
Anexo IV- Declaração de conhecimento das condições do objeto licitado / dispensa de visita técnica 36
Anexo V- modelo de procuração 37
Anexo VI - minuta contrato xx/2026 38

Comissão Permanente de Licitação
Nº
SAAE Pirapora-MG

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço à Av. Salmeron, n.º 255, Bairro Centro, Pirapora, MG, CEP 39.270-068, CNPJ 23.535.271/0001-47, Inscrição Estadual Isenta, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 26/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2026 – **com critério de julgamento do MENOR PREÇO GLOBAL.**

Previsão Legal: Lei Federal n.º 14.133/202, Decreto Municipal n° 50/2023, de 28/04/2023, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório.

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Wederson Peixoto Ramos e membros da equipe de apoio: Christiane Pâmela Soares Oliveira e Wandark Gonçalves Costa, designados pela Portaria nº 28/2026 de 11/05/2026 – podendo qualquer um dos membros serem substituídos pelos demais Agentes de Contratações ou membros da equipe de apoio, designados pela portaria supracitada, em razão de eventual impossibilidade de comparecimento justificável.

Data e horário da sessão: **17/11/2026 às 9horas.**

Local: www.licitardigital.com.br - PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA

Referência de tempo: As referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente.

1. OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. **Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos de drenagem urbana para contenção de enchentes e alagamentos no bairro Sagrada Família em Pirapora/MG**, de acordo com especificações no Anexo I – Termo de Referência e anexos complementares que integram este processo.

1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme justificativa apresentada pela área requisitante no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E VALOR ESTIMADO

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta Autarquia para o exercício de 2026, sob as rubricas abaixo descritas, e das dotações correspondentes do exercício subsequente no caso de aditamento.

30.01.17.512.2013.3095.4.4.90.51.01.1.500.0000

2.2. O custo estimado para o objeto desta licitação é de **R$ 234.717,72 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e setenta e dois centavos)**, sendo este valor o máximo aceitável pela administração.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado, conforme item 7 deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade da licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal https://licitar.digital/, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 O licitante obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei n° 13.709/2018 (LGPD).

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. CONSULTAS AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na seção de licitações, localizada na sede administrativa do SAAE, situada na Av. Salmeron nº 255, Bairro Centro, CEP: 39.270-068, no horário de 8h às 11h30min e de 13h30min às 17h, no site www.saaepirapora.com.br e https://licitar.digital ou pode ser solicitado através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo que maiores esclarecimentos também poderão ser obtidos pelo tel.(38)-3741-1530.

4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://licitar.digital e às publicações no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, bem como no site do SAAE/Pirapora-MG www.saaepirapora.com.br.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser apresentados no site https://licitar.digital, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas, com identificação do interessado.

4.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas no site https://licitar.digital, ficando acessível a todos os interessados.

4.6. O acesso se dará através de cadastro como cidadão ou fornecedor no site https://licitar.digital, após realizar o acesso, deve-se pesquisar o edital desejado, clicar em detalhes, em seguida, clicar em esclarecimento ou impugnação, conforme o caso.

4.7. No *site* citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.8. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura das propostas, exclusivamente por forma eletrônica, no sistema https://licitar.digital

4.9. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CPF/CNPJ, endereço e, no caso de licitante, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procurador: Contrato Social e Procuração Particular ou Procuração Pública)

4.10. Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no site https://licitar.digital no prazo estabelecido ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.

4.11. Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da Lei.

4.12. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação;

4.13. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação;

4.14. A decisão do Pregoeiro será divulgada no site https://licitar.digital para conhecimento de todos os interessados.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.2 Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

5.3 NÃO poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.2 Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o **SAAE** ou com a Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.3 Com falência decretada;

5.3.4 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.3.5 Enquadrada nas vedações previstas na Lei nº. 14.133/21;

5.3.6 Por força dos artigos 74, 75 e 123 da Lei Orgânica do Munícipio de Pirapora/MG estão proibidos de contratar com o Município: o Prefeito e o Vice-Prefeito, Vereadores, os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até segundo grau, inclusive por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções. **Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados;**

5.4 A observância das vedações do item 5 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

5.5.4 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

5.5.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.5.7 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.5.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.5.9 Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5.10 Que NÃO está declarada INIDÔNEA, SUSPENSA e nem está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública.

5.5.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de acesso e senha pessoal, obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (https://licitar.digital)

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bom como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE/Pirapora, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.6 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade sua proposta com as exigências do Edital e outras declarações.

6.7 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme orientações abaixo:

SOBRE O CADASTRO NA PLATAFORMA: LICITAR DIGITAL

Funciona em três etapas:

- ✓ **Primeira etapa**: se declarar;
- ✓ **Segunda etapa:** Valor inicial da proposta;
- ✓ **Terceira etapa:** documentação de habilitação.

A terceira etapa não tem caráter obrigatório, ficando disponível apenas para o Pregoeiro, visto que a Lei n° 14.133/21, bem como o Decreto Municipal n°50/2023, *dispõe que será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.*

Caso o licitante não queira realizar a terceira etapa em conjunto com as demais, poderá fazer essa solicitação diretamente com a Central de Atendimento da plataforma pelo telefone (31) 3191-0707.

7.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e a senha intransferíveis.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.3.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos complementares, quando necessários, serão exigidos somente do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá inseri-los na plataforma no prazo de 02 horas, após a convocação do Pregoeiro, podendo ser prorrogada por igual período, desde que manifestado o interesse pelo licitante.

7.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8.1 Nestes casos, o licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

7.9 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forme emitidos somente em nome da matriz.

7.10 Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *"chat"* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Conter valores expressos em moeda corrente nacional.

8.1.2 Conter o preço total do lote, possuindo apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, descarregamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Decorridos 60 (sessenta) dias, da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos:

8.6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do SAAE/Pirapora-MG.

8.6.2 A prorrogação do prazo da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo deste Edital.**

8.8 Também será desclassificada a proposta que identifica o licitante antes da fase de lances. Em caso de marca com o nome do licitante escrever no espaço (MARCA PRÓPRIA) sob pena de identificação da proposta e desclassificação da empresa

8.9 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.10 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação constante deste instrumento convocatório, serão exigidos somente do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá inseri-los na plataforma no prazo de 02 horas, após a convocação do Pregoeiro, podendo ser prorrogada por igual período, desde que manifestado o interesse pelo licitante.

9.1 Da Habilitação Jurídica

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, nos moldes do art. 66 da Lei n° 14.133/2021, tais como:

9.1.1 Registro Comercial no caso de firma individual (acompanhado do CPF e RG);

9.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.7 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/2014.

9.2.3 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.2.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.5 **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.6 **Prova de regularidade trabalhista** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br).

9.2.7 Todos os documentos constantes neste tópico deverão ser apresentados na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, essencialmente em seu art. 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

9.3 **Habilitação Econômico-Financeira**

9.3.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

9.3.1 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

9.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3.3 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.4. ATESTADOS

9.4.1 Comprovação de experiência prévia em serviços similares, mediante apresentação de ao menos um **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido por órgão público ou empresa privada;

- **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:**

9.4.1. **Poderá** ser efetuada através de profissional devidamente qualificado e credenciado pela empresa para tal fim, a se realizar, entre os dias **29/10/2026** e **16/11/2026**, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, exceto sábado, domingo e feriados. **Agendado previamente** através do email: secretaria@saaepirapora.com.br, **com no mínimo 48 de antecedência**.

9.4.2 A participação na **VISITA TÉCNICA** pela empresa interessada em participar do certame é **FACULTATIVA,** porém, a empresa que não a realizar não poderá alegar desconhecimento dos serviços solicitados, visto ser um fator importante para a elaboração dos preços.

9.4.3 A apresentação de atestado de visita técnica será expedido pelo SAAE/Pirapora-MG, comprovando a visita técnica "*in loco*" da empresa licitante, que deverá ser previamente agendada pelo e-mail: secretaria@saaepirapora.com.br / licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br , com antecedência mínima de 48horas. A visita

será monitorada por técnico designado pelo SAAE que acompanhará a Proponente, e as despesas decorrentes dessa visita ficarão a cargo dos licitantes.

OBSERVAÇÃO 1 - O presente documento deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação na plataforma do pregão eletrônico, devidamente assinado pelo emitente;

OBSERVAÇÃO 2 - A visita técnica restará suprida mediante a apresentação de DECLARAÇÃO do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto da licitação.

OBSERVAÇÃO 3 – O Anexo IV deste edital possui **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO LICITADO / DISPENSA DE VISITA TÉCNICA,** Esta declaração será feita pelo responsável legal da empresa confirmando ter conhecimento das condições execução do objeto**,** para as empresas que assim optarem. No caso, o documento deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação na plataforma do pregão eletrônico, devidamente assinado pelo emitente.

9.5.Declarações

9.5.1. As declarações especificadas nos subitens 5.5.1 a 5.5.10 deste edital, serão realizadas em campo específico na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – https://licitar.digital/, conforme disposto neste Edital, sendo que eventual falsidade da declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o credenciado às sanções previstas em Lei e neste Edital.

9.5.2. Os documentos mencionados de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9.5.3. Caso algum documento já esteja inserido no Sistema no ato do Credenciamento, não será necessário incluir novamente, a não ser que seja alguma atualização.

9.5.4. O Pregoeiro poderá fazer consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

Documento de Procuração em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser encaminhado documento de procuração, acompanhado da identidade do procurador (modelo **ANEXO V**).

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 Também será desclassificada a proposta que identifica o licitante.

10.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8 O lance deverá ser ofertado “de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo”.

10.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

10.12 Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico, o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

10.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23 Critérios de desempate

a) Após a etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido na Lei nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

b) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME (microempresa) ou EPP (empresas de pequeno porte), e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

c) A melhor classificada nos termos do item anterior poderá encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

d) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utiliza o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

g) Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência, ofertar o menor preço.

h) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- ✓ Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- ✓ Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- ✓ Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- ✓ Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

i) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- ✓ Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- ✓ Empresas brasileiras;
- ✓ Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- ✓ Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

j) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislações correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio, no sistema com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6. Dentre os documentos possíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/material ofertado, tais como: marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, ser for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *"chat"* a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo *"chat"*.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

12.2 Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender a exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, prevalecerão os valores unitários.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6 Serão rejeitadas as propostas que:

- Sejam incompletas, isto é, não conterem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado.
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

12.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

12.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.9 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.10 Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13. DA PROPOSTA AJUSTADA (PROPOSTA FINAL)

13.1 A proposta será ajustada automaticamente pelo sistema considerando o percentual de desconto ofertado pelo licitante.

13.2 Havendo divergência na proposta o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante os devidos ajustes conforme exigência do edital.

13.3 Apresentar a validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.4 O preço ofertado deverá ser cotado considerando a prestação dos serviços nas dependências do Saae-Pirapora, somados aos valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes (CIF), ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

14. DO RECURSO

14.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI se for o caso, concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

14.1 A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica na decadência desse direito.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer:

14.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema,** também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.3 O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceito deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, e constatado a regularidade procedimental, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: adjudicar e homologar o objeto ao licitante vencedor, nos termos do art. 53 do Decreto Municipal n° 50/2023.

15.2. Nos termos da Lei 14.133/21, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinatura do contrato, verificar aos demais licitantes classificados, podendo negociar o preço com o segundo classificado decidindo sobre a sua aceitabilidade e, se for o caso analisará os "documentos de habilitação", e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado.

15.3. Após homologado o resultado desta licitação, concluído a fase contratual, o SAAE/Pirapora-MG emitirá Nota de Empenho e enviará para a empresa adjudicatária, para início da execução do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

16.1. A fiscalização e recebimento do objeto, seguirá os requisitos previstos no ETP e Termo de Referência e será executado pelo Gestor de Contratos e Fiscal designados pela autoridade administrativa, para este fim, na eventualidade de não poderem exercer, serão nomeados substitutos.

16.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora reserva-se o direito de não receber o material/ serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE/Pirapora-MG e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 163 da Lei Federal n. º 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

17.2 Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização de Pessoas Jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

17.3 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração

18. DA RESCISÃO

18.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto.

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.3 As hipóteses de extinção a que se referem as letras *b*, *c* e *d* do item 18.2 observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

18.4 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.5 A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.7 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

18.8 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

d) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

e) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

f) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

g) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Preço de Referência/Proposta comercial

c) **Anexo III** – Modelo de Atestado de Visita Técnica

d) **Anexo IV** – Declaração de Conhecimento das Condições do Objeto Licitado/dispensa de visita técnica

e) **Anexo V**- Modelo de Procuração do Representante da Empresa;

19.2 Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.3 Para fins de garantir a ampla publicidade, este e demais atos serão divulgados:

I- Portal Nacional de Contratações Publicas;

II- Diário Oficial do Município de Pirapora: (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg);

III- Na página do SAAE Pirapora: www.saaepirapora.com.br, e

IV- No site https://licitar.digital.

19.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 Os licitantes todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente, no SAAE de Pirapora-MG, respeitado o horário de funcionamento.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10 O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas bem como pelo seu sigilo observado a LGPD.

19.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.12 A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.

19.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.14 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

19.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

19.16 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE/Pirapora-MG revogá-la, no todo ou em parte, somente por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados, pertinentes e suficientes para justificar a revogação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofícios ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

19.17 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.18 Para atender a seus interesses, o SAAE/Pirapora-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

19.19 Os resultados deste Pregão serão publicados Diário Oficial do Município de Pirapora (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), no site www.saaepirapora.com.br, e estarão disponíveis no site www.licitardigital.com.br.

19.20 O SAAE/Pirapora-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.21 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora-MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pirapora- MG, 27 de outubro de 2026.

PATRICK CLAUDIO NASCIMENTO VALIM:05392127681
Assinado de forma digital por PATRICK CLAUDIO NASCIMENTO VALIM:05392127681
Dados: 2026.10.27 16:07:15 -03'00'

Patrick Cláudio Nascimento Valim

Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG

Comissão Permanente de Licitação N.º SAAE Pirapora-MG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos de drenagem urbana para contenção de enchentes e alagamentos, no bairro Sagrada Família em Pirapora-MG.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto de drenagem urbana para contenção de enchentes e alagamentos, no bairro Sagrada Família em Pirapora-MG.	Global	01

1.2 Para atender ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), assinado em dezembro de 2025, no âmbito o Inquérito Civil nº 02.16.0512.0017004/2023-56, deve o referido projeto, obrigatoriamente detalhar todas as intervenções necessárias, incluindo, mas não se limitando à, dimensionamento de bueiros, galerias, canais e sistema de microdrenagem (bocas de lobo, sarjetas, tubulações) para as vias do bairro Sagrada Família.

1.3 O Projeto Executivo deverá contemplar todo o Bairro Sagrada Família, abrangendo as soluções completas de drenagem pluvial necessárias. A execução das obras, a ser contratada posteriormente, deverá observar as prioridades definidas no TAC, com início pelas seguintes vias: Rua 26; Rua Presidente Tancredo Neves; Rua Adão de Lima; Rua Vinte e Um de Abril; Rua das Acácias; Rua da Esperança; e trechos das ruas das Palmeiras, Cariris, Santa Cruz, Uberaba e Deputado Jorge Vargas que interceptam essas vias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo atender ao Inquérito Civil n.º 02.16.0512.0017004/2023-56, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, gerado pelos eventos de inundação que afetaram o bairro Sagrada Família, no Município de Pirapora/MG, com impactos diretos à segurança, à saúde pública e ao patrimônio dos moradores.

Os estudos e projeto permitirão a implantação de medidas que garantam um espaço de integração social e lazer para a população através de infraestruturas a instalarem no local. Além disso, estudos voltados que contemplem as famílias do local garantirão melhores oportunidades de acesso à moradia de qualidade, gerando um ambiente seguro.

A contratação de uma empresa terceirizada para elaborar estudos é crucial devido à complexidade técnica envolvida, exigindo conhecimentos especializados em áreas como hidrologia, engenharia ambiental e geoprocessamento. Empresas especializadas têm a capacidade

de realizar análises detalhadas sobre o comportamento das águas e propor soluções eficazes para drenagem urbana.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos e projeto executivo de drenagem pluvial urbana para o bairro Sagrada Família, no Município de Pirapora/MG, contemplando todas as etapas necessárias ao adequado planejamento e dimensionamento.

A elaboração do projeto poderá considerar, do ponto de vista técnico, a execução das obras em etapas, permitindo que o Município implemente as intervenções de forma gradual, conforme disponibilidade orçamentária, sem comprometer a funcionalidade global do sistema de drenagem projetado.

O link a seguir demonstra a localização do bairro Sagrada Família:
https://earth.google.com/earth/d/1BSBVNsdQivFu3kWTnw1pMvLjAZ3KZKZ9?usp=sharing

O link a seguir demonstra o Levantamento Planialtimétrico Cadastral com Arruamento do bairro Sagrada Família:
https://drive.google.com/file/d/1WCosL78MtD0myo_Dsqrbp0QYzKVWXW2D/view?usp=sharing

Esta solução contempla, de forma integrada, a elaboração dos seguintes produtos:

• **Estudo Hidrológico -** Possui como objetivo estabelecer o regime pluviométrico para a região onde será executada a obra, de modo a fornecer subsídios para determinação das vazões de dimensionamento dos dispositivos de drenagem e obras de arte corrente. O Estudo deverá ter as

seguintes fases, no mínimo: coleta e análise dos dados, visando uma perfeita caracterização do meio físico em que se desenvolve o projeto; determinação das descargas de projeto (vazão).

• **Levantamento planialtimétrico -** Já fornecido, conforme link acima. Se forem necessárias complementações, ocorrerão por conta da empresa contratada.

• **Projeto Drenagem** - Deverá ser feito estudo sobre a situação da drenagem do terreno objeto do projeto e sua área de abrangência, como também a solução técnica a ser adotada, com aprovação da fiscalização. O Projeto de Drenagem será fundamentado na(s) bacia(s) hidrográfica(s), na drenagem existente, no estudo hidrológico. Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final. Quanto à drenagem existente e pertencente à bacia, objeto de intervenção ou receptora do sistema projetado é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaleta), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção.

• **Planilha Orçamentária -** O custo global de referência da obra deverá ser obtido a partir das composições dos custos unitários previstos menores ou iguais à mediana de seus correspondentes de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Quando não houver correspondência dos preços do orçamento nas tabelas de referência, serão elaboradas composições de preços unitários sob orientação da Fiscalização, para cada um dos itens de serviços constituintes dos projetos. Deverá ser apresentado às composições de itens que não possuem custos determinados pelas tabelas de referência. Sobre o valor dos custos de cada item, deverá estar incluído o percentual de BDI –Bonificação de Despesas Indiretas.

O percentual de BDI utilizado deverá ser calculado de acordo com as orientações do TCU para valores de referência de taxas de bonificações e Despesas Indiretas – BDI das obras públicas. Deve ser apresentada a composição do BDI.

• **Cronograma físico-financeiro -** Deverá ser apresentado em forma de planilha o cronograma físico-financeiro da obra, com percentuais dos serviços executados, em relação às despesas e o prazo de execução. Todas as planilhas, composições analíticas, orçamentos, memoriais de cálculo, composição BDI, cronograma e documentos referentes ao orçamento, deverão ser entregues em forma digital em formato *.xls e *.pdf, assinada pelo responsável técnico. Toda a documentação do orçamento deverá estar acompanhada da respectiva ART/RRT.

• **Especificação dos materiais com memorial descritivo -** O memorial descritivo deverá descrever as informações básicas sobre a obra, como localização, aspectos geográficos do local, justificativa para implantação da obra, e concepção do projeto. As especificações técnicas deverão conter, sistema construtivo adotado, normatização, instalação e materiais a serem empregados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Atividade compatível com a elaboração de projetos de engenharia civil, saneamento e infraestrutura urbana;
- Registro ativo e regular no CREA ou CAU, conforme o conselho profissional correspondente à sua atividade.
- Responsável(is) técnico(s) devidamente habilitado(s) e com registro profissional ativo;
- Comprovação de experiência prévia em serviços similares, mediante apresentação de ao menos um **atestado de capacidade técnica** emitido por órgão público ou empresa privada;
- Apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – válida para todos os serviços contratados.

Poderá ser realizada **visita técnica** ao bairro Sagrada Família, no Município de Pirapora/MG, previamente, com o objetivo de pleno conhecimento das condições locais, incluindo identificação de pontos críticos de alagamento, avaliação das características topográficas e análise da drenagem existente, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento da área.

A visita deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 48 horas.

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as empresas poderão realizar visita técnica ao bairro Sagrada Família, acompanhado por servidor designado para esse fim, ou apresentar declaração de que conhece o bairro e que não alegará desconhecimento em quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência.

A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades.

Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica para conhecimento do local a mesma deverá enviar via plataforma, declaração formal, através de seu representante técnico, de que possui pleno conhecimento das exigências e condições do objeto a ser contratado, conforme modelo constante no Anexo IV deste Termo de Referência.

A empresa deverá declarar, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Visita técnica conforme Art. 63, da Lei 14.133/2021.

4.1 SUBCONTRATAÇÃO

I- É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, observadas as seguintes condições:

II – Fica vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, compreendida pela elaboração dos estudos técnicos e do projeto executivo de drenagem pluvial urbana;

III – A subcontratação será limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, restrita a serviços complementares, tais como:

- levantamentos topográficos e planialtimétricos;
- diagnóstico da rede de drenagem existente;
- estudos hidrológicos complementares;
- estudos geológicos e geotécnicos;

IV – A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade técnica e entrega final dos serviços, inclusive aqueles executados por terceiros.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Prazo para início da prestação do serviço: o serviço solicitado deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do SAAE;

b) O prazo total para execução dos serviços será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

c) O contrato poderá ser prorrogado, conforme legislação vigente.

d) Os produtos deverão ser entregues de forma digital, por meio de arquivos editáveis e em PDF, através dos e-mails: planejamentoeprojetos@saaepirapora.com.br e secretaria@saaepirapora.com.br;

d) O levantamento planialtimétrico cadastral será disponibilizado pelo SAAE, podendo reduzir custos operacionais da contratada;

e) A contratada deverá garantir compatibilidade entre todos os elementos do projeto, bem como atender às normas técnicas vigentes e diretrizes do TAC;

f) Os produtos deverão passar por validação da contratante, podendo ser solicitados ajustes sem ônus adicional, desde que não alterem o escopo contratado.

6. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, TELEFONE E E-MAIL:

a) Os responsáveis pela fiscalização do serviço serão os servidores Janeir Soares Barbosa e Edmundo Pires, telefone de contato: (38) 3741-1530; e-mail secretaria@saaepirapora.com.br .

b) A presença da fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à realização dos serviços, o fiscal tem o direito de levantar questionamentos sobre aspectos construtivos, serviços em andamento ou já concluídos.

c) O serviço entregue fora da especificação deverá ser refeito logo após a notificação para correção, com os custos por conta da CONTRATADA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a) Emitir Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados, apresentando-as à CONTRATANTE, discriminando no corpo da nota, o período a que se refere o serviço, o número e o objeto do respectivo contrato.

b) O pagamento será efetuado mediante entrega do objeto solicitado e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada à CONTRATANTE. O arquivo xml gerado da Nota Fiscal Eletrônica deve ser enviado obrigatoriamente, via e-mail para compras@saaepirapora.com.br;

c) O SAAE/Pirapora-MG não efetuará o pagamento caso os valores da nota fiscal estejam em desacordo com a Nota de Empenho;

d) Uma vez apresentada a documentação indicada, a Área responsável pelo recebimento definitivo do objeto, atestar sua entrega, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis e encaminhará a Nota para pagamento;

e) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

g) Após liberação da Nota Fiscal, a Gerência Financeira e a Tesouraria, efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou através de conta corrente;

h) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

i) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

j) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

k) Deverá ser apresentado em forma de planilha o cronograma físico-financeiro da obra, com percentuais dos serviços executados, em relação às despesas e o prazo de execução.

l) Todas as planilhas, composições analíticas, orçamentos, memoriais de cálculo, composição BDI, cronograma e documentos referentes ao orçamento, deverão ser entregues em forma digital em formato *.xls e *.pdf, assinada pelo responsável técnico.

m) Toda a documentação do orçamento deverá estar acompanhada da respectiva ART/RRT ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA: O memorial descritivo deverá descrever as informações básicas sobre a obra, como localização, aspectos geográficos, fisiográficos e socioeconômicos do local, justificativa para implantação da obra, objetivos, metas, fonte de recursos para execução da obra, e concepção do projeto.

n) As especificações técnicas deverão conter, sistema construtivo adotado, Normatização, Mobilização, instalação e desmobilização, materiais a serem empregados, aplicações dos materiais e cuidados especiais, eventuais ensaios para controle tecnológico da obra, cuidados com manutenção, descrição de acabamento, e manuseio e armazenagem dos materiais.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Comissão Permanente de Licitação
Nº _____
SAAE Pirapora-MG

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, com as seguintes rubricas orçamentárias: 30.01.17.512.2013.3095.4.4.90.51.01.1.500.0000 para o exercício 2026 e posterior em caso de prorrogação contratual.

Pirapora, 06 de julho de 2026.

Edmundo Figueiredo Esteves Pires
Engenheiro Civil
Diretor de Planejamento e Projetos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br

Comissão Permanente de Licitação N.º _____ SAAE Pirapora-MG

ANEXO II- PREÇO DE REFERÊNCIA

PROPOSTA PELO MENOR PREÇO GLOBAL

Conforme disposição na PLATAFORMA DIGITAL

Os itens abaixo seguem a mesma ordem laçada na plataforma

Valor total da proposta:	R$_____, ___ (_____)
Razão social do licitante:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Nome do Representante:	
Qualificação do Representante:	
Assinatura:	

LOTE GLOBAL

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo e projeto de drenagem urbana para contenção de enchentes e alagamentos, no bairro Sagrada Família em Pirapora-MG.	Global	01		

Valor estimado da contração de **R$ 234.717,72 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e setenta e dois centavos)** sendo este valor o máximo aceitável pela administração.

Comissão Permanente de Licitação
N.º _____
SAAE Pirapora-MG

ANEXO III- MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A
Nome da empresa:
Ref.: Processo Nº /2026.

Declaramos para devidos fins que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx compareceu as instalações do SAAE/Pirapora-MG na data xx/xx/xxxx, para obter os devidos conhecimentos acerca do objeto licitado, **Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos de drenagem urbana para contenção de enchentes e alagamentos no bairro Sagrada Família em Pirapora/MG.**
Local:
Data:
Servidor responsável pelo acompanhamento na visita técnica:

Servidor: xxxxxxxxxxxxx
Cargo/Função:
Matrícula:
SAAE Pirapora-MG

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.

Comissão Permanente de Licitação
N.º _____
SAAE Pirapora-MG

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO LICITADO / DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Pirapora-MG.
Ref.: Processo Nº /2026.
Nome da empresa:

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitado pelo SAAE/Pirapora-MG, abrangidas pela contratação, tendo informações suficientes para a correta elaboração da proposta e execução dos serviços, que a empresa não alegará desconhecimento em quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Pirapora-MG.

_____ Empresa	_____ CNPJ
_____ Endereço	_____ Telefone/Fax
_____ E-mail	_____ Responsável Técnico

Local:

Data:

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.

Comissão Permanente de Licitação N.º _____ SAAE Pirapora-MG

ANEXO V- MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026

A empresa_____, CNPJ_____, com sede a rua _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) procuradores o senhor(es) _____(nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Documento de Identidade n.º _____expedido pela _____,CPF nº., endereço _____,como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao SAAE/Pirapora-MG participar das reuniões **relativas** ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

xxxxxxxxxxxxxxx, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Carimbo padronizado da empresa

Comissão Permanente de Licitação N.º SAAE Pirapora-MG

ANEXO VI - MINUTA CONTRATO XX/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
CONTRATADA: xxxxxxx.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos de drenagem urbana para contenção de enchentes e alagamentos no bairro Sagrada Família em Pirapora/MG.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
PROCESSO: Processo de Compra 017144 – Processo Licitatório 53/2026 – Pregão Eletrônico 20/2026
ÁREA REQUISITANTE: DIRETORIA DE PROJETOS

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Pirapora-MG., Autarquia Municipal criada pela Lei N° 145/54, com sede à Av. Salmeron, 255 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ N° 23.535.271/0001-47, adiante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor, **Patrick Cláudio Nascimento Valim**, no uso de suas atribuições legai, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, com sede à rua xxxxxxx, na cidade de xxxx – CEP xxxx, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo sr. xxxxx, tendo em vista o Processo de Compra xxxx – Processo Licitatório 53/2026 – Pregão Eletrônico 53/2026, fica justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

1.1. A presente contratação se vincula à Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021; Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O Objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos de drenagem urbana para contenção de enchentes e alagamentos no bairro Sagrada Família em Pirapora/MG.

2.2. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

2.2.1. O ETP
2.2.2. O Termo de Referência
2.2.3. O orçamento final apresentado pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A Contratada deverá executar os serviços objeto do Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

3.2. Os custos relativos a quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios (Frete CIF), correrão por conta da Contratada.

3.3. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

3.4. O Projeto Executivo deverá contemplar todo o Bairro Sagrada Família, abrangendo as soluções

completas de drenagem pluvial necessárias. A execução das obras, a ser contratada posteriormente, deverá observar as prioridades definidas no TAC, com início pelas seguintes vias: Rua 26; Rua Presidente Tancredo Neves; Rua Adão de Lima; Rua Vinte e Um de Abril; Rua das Acácias; Rua da Esperança; e trechos das ruas das Palmeiras, Cariris, Santa Cruz, Uberaba e Deputado Jorge Vargas que interceptam essas vias.

3.5. A elaboração do projeto poderá considerar, do ponto de vista técnico, a execução das obras em etapas, permitindo que o Município implemente as intervenções de forma gradual, conforme disponibilidade orçamentária, sem comprometer a funcionalidade global do sistema de drenagem projetado.

- O link a seguir demonstra a localização do bairro Sagrada Família:

https://earth.google.com/earth/d/1BSBVNsdQivFu3kWTnw1pMvLjAZ3KZKZ9?usp=sharing

3.6. O link a seguir demonstra o Levantamento Planialtimétrico Cadastral com Arruamento do bairro Sagrada Família:

https://drive.google.com/file/d/1WCosL78MtD0myo_Dsqrbp0QYzKVWXW2D/view?usp=sharing

3.7. Esta solução contempla, de forma integrada, a elaboração dos seguintes produtos:

• **Estudo Hidrológico -** Possui como objetivo estabelecer o regime pluviométrico para a região onde será executada a obra, de modo a fornecer subsídios para determinação das vazões de dimensionamento dos dispositivos de drenagem e obras de arte corrente. O Estudo deverá ter as seguintes fases, no mínimo: coleta e análise dos dados, visando uma perfeita caracterização do meio físico em que se desenvolve o projeto; determinação das descargas de projeto (vazão).

• **Levantamento planialtimétrico -** Já fornecido, conforme link acima. Se forem necessárias complementações, ocorrerão por conta da empresa contratada.

• **Projeto Drenagem** - Deverá ser feito estudo sobre a situação da drenagem do terreno objeto do projeto e sua área de abrangência, como também a solução técnica a ser adotada, com aprovação da fiscalização. O Projeto de Drenagem será fundamentado na(s) bacia(s) hidrográfica(s), na drenagem existente, no estudo hidrológico. Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final. Quanto à drenagem existente e pertencente à bacia, objeto de intervenção ou receptora do sistema projetado é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaleta), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção.

• **Planilha Orçamentária -** O custo global de referência da obra deverá ser obtido a partir das composições dos custos unitários previstos menores ou iguais à mediana de seus correspondentes de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Quando não houver correspondência dos preços do orçamento nas tabelas de referência, serão elaboradas composições de preços unitários sob orientação da Fiscalização, para cada um dos itens

de serviços constituintes dos projetos. Deverá ser apresentado às composições de itens que não possuem custos determinados pelas tabelas de referência. Sobre o valor dos custos de cada item, deverá estar incluído o percentual de BDI –Bonificação de Despesas Indiretas.

3.8. O percentual de BDI utilizado deverá ser calculado de acordo com as orientações do TCU para valores de referência de taxas de bonificações e Despesas Indiretas – BDI das obras públicas. Deve ser apresentada a composição do BDI.

• **Cronograma físico-financeiro -** Deverá ser apresentado em forma de planilha o cronograma físico-financeiro da obra, com percentuais dos serviços executados, em relação às despesas e o prazo de execução. Todas as planilhas, composições analíticas, orçamentos, memoriais de cálculo, composição BDI, cronograma e documentos referentes ao orçamento, deverão ser entregues em forma digital em formato *.xls e *.pdf, assinada pelo responsável técnico. Toda a documentação do orçamento deverá estar acompanhada da respectiva ART/RRT.

• **Especificação dos materiais com memorial descritivo -** O memorial descritivo deverá descrever as informações básicas sobre a obra, como localização, aspectos geográficos do local, justificativa para implantação da obra, e concepção do projeto. As especificações técnicas deverão conter, sistema construtivo adotado, normatização, instalação e materiais a serem empregados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade ou desconformidade na entrega do objeto em relação às especificações contidas no processo licitatório.

4.2. Após a devida conferência e certificação de conformidade, atestar a entrega do objeto solicitado no documento fiscal correspondente.

4.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

4.4. Rejeitar todo e qualquer objeto entregue de qualidade inferior e em desconformidade com o objeto contratado.

4.5. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidades constatadas.

4.6. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

4.7. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora não aceitará ou receberá qualquer objeto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições estabelecidas ou em desconformidade com as normas legais/técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar a devida substituição do objeto defeituoso, em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

➢ **EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.8. Prazo para início da prestação do serviço: o serviço solicitado deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do SAAE;

4.9. Os produtos deverão ser entregues de forma digital, por meio de arquivos editáveis e em PDF, através dos e-mails: planejamentoeprojetos@saaepirapora.com.br e secretaria@saaepirapora.com.br;

4.10. O levantamento planialtimétrico cadastral será disponibilizado pelo SAAE, podendo reduzir custos operacionais da contratada;

A contratada deverá garantir compatibilidade entre todos os elementos do projeto, bem como atender às normas técnicas vigentes e diretrizes do TAC;

4.11. Os produtos deverão passar por validação da contratante, podendo ser solicitados ajustes sem ônus adicional, desde que não alterem o escopo contratado.

CLÁUSULA QUINTA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Realizar os serviços contratados, dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATANTE fiscalizará constantemente a execução dos serviços contratados, através do Fiscal de Contratos e quando for verificado o não cumprimento das disposições deste Contrato, notificará a CONTRATADA para que regularize a situação, sendo que a omissão do atendimento às solicitações da CONTRATANTE poderá ser causa para suspensão dos serviços bem como da rescisão do contrato.

5.3. Cumprir fielmente com o contrato, inclusive quanto aos prazos de execução dos serviços, nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade e providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo SAAE Pirapora com respeito à execução do Contrato.

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços e responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, corrigindo, no prazo de 5 dias úteis, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional ao SAAE Pirapora.

5.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e para esta contratação.

5.6. Fica a CONTRATADA expressamente proibida de manter em seu quadro, contratar ou utilizar servidores da CONTRATANTE, sob qualquer pretexto, na execução dos serviços, objeto deste contrato.

5.7. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita

execução dos serviços contratados.

5.8. Fornecer equipamentos, ferramentas e EPI's para a execução dos serviços (que se fizerem necessários).

5.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

5.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

5.11. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.12. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito, da Contratante.

5.13. Não oferecer este contrato em garantia de operações de créditos bancários.

5.14. Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o SAAE/Pirapora-MG, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5.15. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e providenciarias.

5.16. Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE.

5.17. Responder civil e criminalmente por danos/prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados.

5.18. Emitir nota fiscal referente aos serviços efetivamente prestados.

5.19. Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização, dos serviços objeto do contrato por parte da equipe do gestor/fiscal de contrato do Contratante, durante a sua execução.

5.20. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e de dados do Contratante.

5.21. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, doloso ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.22. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da Contratada não terão vínculo empregatício com a Contratante.

5.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.25. Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Contratante com o responsável, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. A descrição do objeto, quantidades e valor para esta contratação são os informados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto de drenagem urbana para contenção de enchentes e alagamentos, no bairro Sagrada Família em Pirapora-MG.	Global	01	R$

Valor total deste Contrato: R$xxx (xxxxx).

6.2. O pagamento será efetuado de uma única vez mediante a efetiva prestação dos serviços **após a aprovação do projeto**. Dessa maneira, a Contratada deverá enviar/apresentar Nota Fiscal Eletrônica à CONTRATANTE, demonstrando a quantidade com os respectivos preços dos serviços prestados. O arquivo *xml* gerado da Nota Fiscal Eletrônica deve ser enviado obrigatoriamente, via *e-mail* para compras@saaepirapora.com.br.

6.3. Os valores constantes da Nota Fiscal devem corresponder exatamente aos valores finais homologados, de acordo com a Nota de Empenho emitida pela Autarquia.

6.4. O SAAE/Pirapora-MG não efetuará o pagamento caso os valores da nota fiscal estejam em desacordo com a Nota de Empenho.

6.5. Uma vez apresentada a documentação indicada, a área responsável pelo recebimento definitivo do objeto, atestará sua entrega, no prazo máximo de 2 dias úteis e encaminhará a Nota para pagamento.

6.6. Uma vez atestada a Nota Fiscal, o responsável dará ciência ao pagamento e caso haja alguma pendência, esta ficará retida, até que se resolva tal pendência.

6.7. Após liberação da Nota Fiscal, a Seção Financeira e a Tesouraria, efetuará o pagamento no prazo de até 10(dez) dias úteis sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou através de conta corrente.

6.8. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.

6.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.11. Na ocorrência de atraso no pagamento devido pela CONTRATANTE, após o prazo estipulado no item 6.7, incidirão encargos, calculados "*pro rata die*", com base na variação do INPC, sobre o valor do débito em atraso.

6.12. Não será permitida antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO

7.1. A repactuação é a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

7.2. Será garantida a repactuação para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO

8.1. Os servidores indicados para fiscalização e gestão deste Contrato serão nomeados via portaria e poderão ser substituídos, conforme ato do Diretor Geral.

8.2. Os critérios e as funções do fiscal e gestor de Contratos estão previstos na Decreto Municipal 41/2023 de 17/04/2023.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto Contratado está prevista e indicada no processo pela área competente da Contratante, sob a rubrica para o exercício de 2026 e das dotações correspondentes nos exercícios subsequentes, no caso de aditamentos e novos empenhamentos: 30.01.17.512.2013.3095.4.4.90.51.01.1.500.0000

CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Este Contrato tem vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, caso seja do interesse de ambas as partes, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA

12.1.Não haverá exigência de garantia contratual para este serviço.

CLÁUSULA TREZE – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1.Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas, anexos e as normas da Lei 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua execução total ou parcial.

13.2.As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3.A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUATORZE – SUBCONTRATAÇÃO

14.1.Será permitida subcontratação deste objeto contratual - nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINZE – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

15.7.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza

técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.9. Toda extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste contrato, às penalidades de advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com o SAAE/Pirapora-MG e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.3.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.4. **Multa:**

I- 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

II- 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III- 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão antes dos primeiros 06 (seis) meses de vigência, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE/Pirapora-MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.4. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas em Lei.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data

de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO ÔNUS DA PROVA

17.1. Caso a Contratante tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à Contratada o ônus de provar o contrário. Se a Contratante for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação de fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito e a esta restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA DEZOITO – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.5. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.7. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa Cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de

dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais Normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

21.1. As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Pirapora-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em duas vias para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Pirapora–MG, xx de 2024.

Patrick Cláudio Nascimento Valim Diretor do SAAE/Pirapora-MG. Contratante	xxxxxxx Contratada

1ª Testemunha: CPF:	2ª Testemunha: CPF: